



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º DE 01 DE 30 JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itirapuã, de emprego público de provimento em comissão da forma que especifica, e dá outras providências.”

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, no uso das suas atribuições apresenta ao Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o seguinte emprego público de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itirapuã:

I – 01 (um) de Diretor Geral.

Parágrafo único: O emprego público de provimento em comissão descrito no inciso I obedecerá aos requisitos, descrição, vencimentos e às atribuições constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Itirapuã/SP, 30 de janeiro de 2023

Daniel Antônio Ferreira
Presidente

Rodolfo de Souza Lourenço
Vice-Presidente

Aquinelo Leite da Cruz
1º Secretário

Edvaldo Takashi Matsumoto
2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: DIRETOR GERAL
PROVIMENTO: COMISSÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO
REMUNERAÇÃO: R\$3782,00
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

Descrição Sumária: Subordina-se diretamente à Presidência da Câmara. Ao Diretor Geral compete planejar, coordenar, dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas e legislativas da Casa, de acordo com deliberação da Presidência da Câmara.

Descrição Detalhada:

- I – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento da Câmara Municipal;
- II – Planeja, orienta e controla os serviços da Secretaria Administrativa, dotando-o de recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e resultados estabelecidos pela Presidência;
- III – Planeja e coordena o desenvolvimento das atividades dos Departamentos da Câmara Municipal, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados, visando o bom andamento dos serviços públicos;
- IV – Estabelece as normas de serviços e procedimentos de ação examinando e determinando as rotinas de trabalho e as formas de execução, para obter melhor produtividade dos recursos disponíveis;
- V – Fazer cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal ou regimental, mediante expedição de instruções de serviços e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a execução dos objetivos previstos;
- VI - Supervisionar as atividades das áreas de compras, licitações e contratos;
- VII – Supervisionar as atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado;
- VIII - Supervisionar as atividades financeiras e contábeis;
- IX - Submete à aprovação superior pedidos de aquisição de materiais e equipamentos, mediante a justificativa da aquisição e observância das normas de licitação;
- X - Planejar e traçar diretrizes políticas para o assessoramento do Presidente na execução das ações legislativas;
- XI - Assessorar o Presidente nas manifestações e pronunciamentos políticos legislativos;



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

XII - Representar o Presidente, ou acompanhar-lhe, em compromissos oficiais, reuniões políticas, audiências públicas e outros eventos congêneres;

XIII - Coordenar as ações voltadas a viabilizar e manter formalmente o relacionamento político-institucional entre a Presidência da Câmara e os órgãos das administrações diretas e indiretas das esferas municipal, estadual e federal;

XIV - Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, assessorando o Presidente nas articulações políticas e quanto à melhor forma de atuação em Plenário;

XV - Pronunciar-se em nome do Presidente da Câmara, desde que com o consentimento deste e a respeito de suas atividades legislativas, à imprensa e ao público em geral;

XVI – Exercer outras atividades correlatas.

Especificações: Executar tarefas de natureza de direção, coordenação, supervisão e controle de diretrizes político-governamentais, exigindo iniciativa e discernimento para tomada de decisões.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Nobres Pares,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapuã têm a honra de submeter ao Plenário, o presente Projeto de Lei Complementar que ***Dispõe sobre a criação, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itirapuã, de emprego público de provimento em comissão da forma que especifica, e dá outras providências.***

A iniciativa se justifica objetivando estruturar e harmonizar os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, que contém um número reduzido de funcionários.


Caberá ao Diretor Geral, manter uma relação de confiança com a Mesa Diretora, administrando os serviços da Câmara, delimitando as competências dos setores, promovendo a harmonização e integração dos procedimentos adotados para o bom funcionamento dos trabalhos, além de supervisionar as compras e licitações, controle de almoxarifado e protocolo e assessorar a Presidência da Câmara nas execuções das ações legislativas.

Importante ressaltar que se trata de uma função de direção e assessoramento, conforme preceitua o art. 37, V da Constituição Federal e deverá ser exercida por pessoa que tenha a estrita confiança da autoridade nomeante e que tenha os requisitos exigidos para ocupar o cargo.

Acompanha o projeto, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.


Face ao exposto esperamos que esta propositura seja aprovada pelos nobres colegas deste Egrégia Casa de Leis, ao tempo em que reiteramos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itirapuã/SP, 30 de janeiro de 2023


Daniel Antônio Ferreira
Presidente


Rodolfo de Souza Lourenço
Vice-Presidente


Aquino Leite da Cruz
1º Secretário


Edvaldo Takashi Matsumoto
2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que “dispõe sobre a criação, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itirapuã, de emprego público de provimento em comissão da forma específica, e dá outras providências”.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

- I- Criação de cargo em comissão de “Diretor Geral”.

Lei nº 2.474/2022 – Lei Orçamentária para o Exercício 2023.

Lei nº 2.423/2021 – Lei Plurianual 2022-2025.

Lei nº 2.453/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023.

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal de Itirapuã

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista a criação do cargo de Diretor Geral, assim como a virtual projeção para os exercícios 2023, 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado da criação do cargo que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INCREMENTO DE DESPESA						
CRIAÇÃO DE CARGO DE	VENCIMENTO	FÉRIAS + 1/3	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
DIRETOR GERAL				2023	2024	2025
3.1.90.11 - VENCIMENTOS						
E VANTAGENS FIXA -	3.252,52	4.336,69	3.252,52	36.139,10	44.366,93	46.007,97
PESSOAL CIVIL						

(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 4918/2021).

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

- a) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos e do 13º salário sobre o cargo criado.

MCS -



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro para os exercícios 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$).

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DE 2023	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	36.139,10	730.000,00	5%
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
	36.139,10	400.000,00	9,03%
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	44.667,93	751.900,00	5,90%
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	46.007,96	774.457,00	6,00%

(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 4918/2021).

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado da criação de cargo de Diretor Geral. Desta forma, nota-se que:

- I) A criação do cargo resulta no gasto de R\$ 36.139,10 até o término do exercício 2023, R\$ 44.667,93 para o exercício 2024 e R\$ 46.007,96 para o exercício 2025;
- II) Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício 2023, conforme demonstrado;
- V) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Itirapuã, 30 de janeiro de 2023.

Maiara Cristina Soares
Contadora



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Câmara Municipal de Itirapuã, 30 de janeiro de 2023.

Daniel Antônio Ferreira

Presidente da Câmara